TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças, como óleo automotivo, filtro de óleo e filtro de ar para motores automotivos da linha leve, e serviços, como local de substituição sem terceirização, para a manutenção preventiva da frota veicular oficial da Câmara Municipal de Volta Redonda, cuja quantitativo encontra-se detalhado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação do fornecimento de peças, como óleo automotivo, filtro de óleo e filtro de ar para motores automotivos da linha leve, e serviços, como local de substituição sem terceirização, para a frota veicular oficial desta Casa, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização da manutenção preventiva contínua e ininterrupta desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.
2.2. A licitação para a contratação que trata o objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhada ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE	OBJETO
01	Até 215	Litros	Óleo Lubrificante 15W40
02	Até 250	Litros	Óleo Lubrificante 10W40
03	Até 40	Litros	Óleo Lubrificante 5W40
04	Até 40	Litros	Óleo Lubrificante 5W30
05	Até 40	Litros	Óleo Lubrificante 0W20
06	Até 33	Unidade	Filtro de óleo PSL77
07	Até 11	Unidade	Filtro de óleo PSL78
08	Até 15	Unidade	Filtro de óleo PSL166
09	Até 06	Unidade	Filtro de óleo PSL545
10	Até 06	Unidade	Filtro de óleo PSL56

11	Até 06	Unidade	Filtro de Ar AR7705
12	Até 06	Unidade	Filtro de Ar ARL4161
13	Até 30	Unidade	Filtro de Ar ARL5144
14	Até 11	Unidade	Filtro de Ar ARL1655
15	Até 06	Unidade	Filtro de Ar ARL6080

4. DA FROTA DE VEÍCULOS

4.1. Compõem a frota de veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda os seguintes veículos:

ORDEM	TOMB.	ESPECIFICAÇÃO	PLACA
1	5329	Renault, LOGAN Flex 2K7,1.6, 2011/2011 (flex)	KVM-4421
2	5621	Renault, LOGAN 1.6 SEDAN COMUM, 2012/2013 cor prata (flex)	KPA-6399
3	5987	Nissan, VERSA 1.6 SV, Cinza Titanium, 2014/2014 (flex)	KWS-7543
4	6015	Renault, LOGAN Expression 1.6 Flex, Cor prata, 2017/2017	LML-2202
5	6016	Renault, LOGAN Expression 1.6 Flex, Cor prata, 2017/2017	KXM-8568
6	6017	Renault, LOGAN Expression 1.6 Flex, Cor prata, 2017/2017	KXM-8F69
7	6018	Renault, LOGAN Expression 1.6 Flex, Cor prata, 2017/2017	LTA-3940
8	6178	Renault, LOGAN Expression 1.6 SEDAN, Cor prata, 2018/2019	LMP-5I91
9	6179	Renault, LOGAN Expression 1.6 SEDAN, Cor prata, 2018/2019	LTM-9C08
10	6180	Renault, LOGAN Expression 1.6 SEDAN, Cor prata, 2018/2019	LMP-5I79
11	6181	Renault, LOGAN Expression 1.6 SEDAN, Cor prata, 2018/2019	LMP-5G59
12	6182	Renault, LOGAN Expression 1.6 SEDAN, Cor prata, 2018/2019	LMP-5G46
13	6215	Renault, LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN, cor preta, 2018/2019	LTN-9C12
14	6216	Renault, LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN, cor preta, 2018/2019	LMQ-9E05
15	6217	Renault, LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN, cor preta, 2018/2019	LMQ-9E09
16	6218	Renault, LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN, cor preta, 2018/2019	LMQ-9E95
17	6219	Renault, LOGAN Expression Avantage 1.6 SEDAN, cor preta, 2018/2019	LMQ-9E91
18	6467	Volkswagen, VOYAGE 1.6 Sedan, cor prata, 2019/2020	RJD-0C63
19	6468	Volkswagen, VOYAGE 1.6 Sedan, cor prata, 2019/2020	RJJ-0E02
20	6509	Nissan, VERSA V-Drive 1.6 Sedan, cor prata, 2021/2021	RKB-4F10
21	6510	Nissan, VERSA V-Drive 1.6 Sedan, cor prata, 2021/2021	RJX-4A18
22	6511	Nissan, VERSA V-Drive 1.6 SE CVT, cor prata, 2021/2021	RKK-4H25
23	6633	Fiat, CRONOS Drive 1.3, Auto CVT, cor prata, 2023/2024	SRK-7F92
24	6634	Fiat, CRONOS Drive 1.3, Auto CVT, cor prata, 2023/2024	SRH-7D55

4.2. O quantitativo/marca/modelo dos veículos poderá sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.
4.3. A não utilização da quantidade total ora contratada não gera direito de indenização a contratada e nem acarretará quaisquer custos extras à contratante.

5. DA LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

5.1. Em observância aos princípios da eficiência e economicidade, buscando diminuir os custos com o deslocamento dos veículos até o local da prestação dos serviços de substituição dos itens teste Termo de Referência, somente serão habilitados os licitantes, cujo estabelecimento esteja situado em um raio máximo de até 05 (cinco) km da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada à Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Aterrado, Volta Redonda/RJ.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos produtos e a prestação de serviço será feito de acordo com as necessidades desta Casa, devendo a prestação/fornecimento iniciar-se imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.
6.2. Quanto à troca do óleo lubrificante e dos filtros de óleo, estes deverão ser fornecidos de acordo com a especificação dos veículos, devendo a sua troca ser realizada a cada 10.000 km (dez mil quilômetros) rodados. Quanto aos filtros de ar, estes devem ser trocados quando verificada a necessidade, ao menos uma vez por ano.
6.3. O fornecimento dos produtos deverá ser prestado todos os dias no horário comercial, ininterruptamente, incluindo os sábados e feriados.
6.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução dos objetos, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.
7.2. Enviar à CONTRATADA o modelo de requisição de abastecimento, bem como o modelo de requisição dos outros fornecimentos, previamente aprovado.
7.3. Conduzir os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
7.4. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
7.5. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
7.6. Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
7.7. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
7.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.9. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
7.10. Emitir a REQUISIÇÃO autorizadora do fornecimento e/ou serviço contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato e pela legislação pertinente.
8.2. Prestar serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato e pela legislação pertinente, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da finalidade pretendida com a contratação.
8.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
8.5. Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.
8.6. Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo (a) Chefe da Divisão de Patrimônio.
8.7. Executar o objeto de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.
8.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
8.10. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
8.11. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para à Contratante.
8.12. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo Contratual.
8.13. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
8.14. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a esta Contratante.
8.15. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento.
8.16. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar a esta Casa Legislativa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pela Câmara Municipal de Volta Redonda, com fundamento no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando a Câmara Municipal de Volta Redonda, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).

8.19. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação.

8.20. Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital.

8.21. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados, sob pena de responder pelos danos que venham a causar aos veículos do CONTRATANTE.

8.22. Licença Ambiental de Operação expedida pelo Instituto Nacional do Ambiente (INEA), Secretarias Municipais de Meio Ambiente ou órgãos correlatos, do município sede da licitante.

8.23. Os empreendimentos e atividades cujo impacto ambiental seja classificado como desprezível, com base no Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de dezembro de 20196, não estão sujeitos ao licenciamento ambiental, ainda que constem da relação do Anexo I do referido Decreto. Nos casos de inexigibilidade de licenciamento permanece a obrigatoriedade de obtenção de outros instrumentos do SELCA aplicáveis e do atendimento à legislação vigente. Os empreendimentos e atividades que se enquadrem nesta condição poderão obter Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, a ser emitida no sítio eletrônico do INEA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará requerimento solicitando o pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao dos serviços faturados, ao fiscal do Contrato **– servidor da Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda**, junto com a fatura referente aos serviços realizados e das requisições de fornecimento;

9.2. O pagamento referente à execução/fornecimento do objeto será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidores lotados na Divisão de Patrimônio ou outros designados pela Administração desta Casa;

9.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1,0% (um por cento) de juros de mora ao mês *"pro rata tempore",* bem como, a título de compensação financeira, de 1,0% (um por cento), *"pro rata dia".*

9.5. O preço contratado é fixo e irreajustável dentro do período de vigência do contrato, ou seja, 12 meses;

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será exigida garantia contratual, em virtude da natureza do objeto a ser adquirido.

10.2. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto na Lei n° 14.133/2021.

10.3. A Direção-Geral conhecerá dos casos omissos.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2024.

Henrique Eurles Bonifácio Belém
Chefe da Seção de Ap. Adm. e Transportes Oficiais
Matrícula nº 2111